



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N°. 869 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial e suplementar no valor de **R\$ 934.800,00 (Novecentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais)** destinados à inclusão de dotações no orçamento vigente (**LOA 2021 – Lei nº. 836 de 05 de novembro de 2020**), nas seguintes dotações orçamentárias classificadas e codificadas sob os números:

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor R\$
02.01.01	04.122.0002.2002	3.1.90.11.00	01	07	8.000,00
02.01.03	08.243.0004.2011	3.1.90.13.00	01	23	6.000,00
02.01.03	08.243.0004.2011	3.3.90.36.00	01	25	22.000,00
02.02.01	04.123.0003.2004	3.1.90.11.00	01	30	10.000,00
02.02.01	04.123.0003.2004	3.1.90.13.00	01	31	10.000,00
02.02.01	04.123.0003.2004	3.3.90.39.00	01	35	6.000,00
02.03.01	12.365.0010.2005	3.3.90.39.00	01	52	10.000,00
02.03.02	12.361.0008.2006	3.3.90.30.00	02	72	5.400,00
02.03.02	12.361.0008.2006	3.3.90.39.00	01	78	20.000,00
02.03.02	12.361.0008.2006	3.3.90.39.00	02	79	5.400,00
02.03.03	12.361.0016.2014	3.1.90.11.00	02	89	40.000,00
02.03.03	12.361.0016.2014	3.1.90.13.00	02	90	15.000,00
02.03.03	12.361.0016.2015	3.1.90.11.00	02	92	9.000,00
02.03.03	12.361.0016.2015	3.1.90.13.00	02	93	2.000,00
02.03.03	12.365.0016.2018	3.1.90.11.00	02	99	2.000,00
02.03.03	12.365.0016.2018	3.1.90.13.00	02	100	2.000,00
02.03.03	12.365.0016.2019	3.1.90.11.00	02	101	3.000,00
02.03.03	12.365.0016.2019	3.1.90.13.00	02	102	2.000,00
02.03.04	27.812.0014.2008	3.1.90.11.00	01	118	10.000,00
02.03.04	27.812.0014.2008	3.1.90.13.00	01	119	3.000,00
02.03.05	12.364.0017.2021	3.1.90.11.00	01	132	10.000,00
02.03.05	12.364.0017.2021	3.1.90.13.00	01	133	2.000,00
02.03.06	12.306.0015.2016	3.3.90.30.00	02	138	3.600,00



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

02.04.01	10.301.0007.2009	3.1.90.11.00	01	161	170.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.1.90.13.00	01	165	100.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.30.00	01	169	92.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.30.00	05	175	2.500,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.30.00	05	177	8.500,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.39.00	01	181	85.400,00
02.04.01	10.301.0007.2009	4.4.90.52.00	05	195	7.000,00
02.04.02	08.244.0006.2010	3.1.90.11.00	01	203	10.000,00
02.04.02	08.244.0006.2010	3.3.90.30.00	01	206	6.000,00
02.05.01	15.451.0011.2012	3.1.90.13.00	01	241	10.000,00
02.05.01	15.451.0011.2012	3.3.90.39.00	01	248	217.000,00
02.06.01	20.605.0013.2013	3.3.90.30.00	01	255	10.000,00
02.06.01	20.605.0013.2013	3.3.90.39.00	01	258	10.000,00
Total.....					934.800,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de **anulação parcial e/ou total de dotação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores, no valor de **R\$ 934.800,00 (Novecentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais)**, conforme anulação abaixo:

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor R\$
02.03.01	12.365.0010.2005	3.1.90.11.00	01	46	40.000,00
02.03.01	12.365.0010.2005	3.1.90.13.00	01	47	10.000,00
02.03.01	12.365.0010.2005	3.1.90.11.00	01	57	30.000,00
02.03.01	12.365.0010.2026	3.1.90.13.00	01	58	5.000,00
02.03.01	12.365.0010.2005	3.3.90.30.00	05	60	10.000,00
02.03.01	12.365.0010.2026	3.3.90.39.00	05	63	10.000,00
02.03.01	12.361.0008.2006	3.3.90.39.00	05	81	49.400,00
02.03.01	12.361.0008.2006	4.4.90.52.00	05	87	40.000,00
02.03.04	13.392.0009.2007	3.1.90.11.00	01	108	10.000,00
02.03.04	13.392.0009.2007	3.1.90.13.00	01	109	5.000,00
02.03.05	12.362.0017.2020	3.1.90.11.00	01	125	50.000,00
02.03.05	12.362.0017.2020	3.1.90.13.00	01	126	15.000,00
02.03.05	12.363.0017.2022	3.3.90.30.00	01	130	8.000,00
02.04.01	10.122.0007.2027	3.1.90.11.00	01	143	10.000,00
02.04.01	10.122.0007.2027	3.1.90.13.00	01	146	3.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.1.90.11.00	05	162	16.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.1.90.11.00	05	164	208.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.1.90.13.00	05	167	14.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.1.90.13.00	05	168	122.400,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.30.00	02	171	60.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.39.00	05	184	100.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.47.00	01	188	14.000,00



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

02.04.02	08.244.0006.2010	3.3.90.32.00	01	210	20.000,00
02.05.01	15.451.0011.1009	4.4.90.51.00	01	227	20.000,00
02.05.01	15.451.0011.1010	4.4.90.51.00	01	229	45.000,00
02.05.01	15.451.0011.1050	4.4.90.51.00	01	238	20.000,00
Total.....					934.800,00

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 738 de 08 de novembro de 2017, que aprovou o PPA 2018/2021 e a Lei nº. 834 de 05 de novembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2021.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palacio dos Autonomistas, aos 17 de novembro de 2021.

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal